

FACEB

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2024 a 2028



facebook.com.br



[fundacaofaceb](https://fundacaofaceb.org.br)

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Diretrizes legais e regulatórias	4
3.	Estrutura de governança de investimentos	4
3.1.	Processo decisório de investimentos.....	5
3.2.	Política de alçadas	6
4.	Designação das funções de AETQ e ARGR	6
5.	Avaliação do cenário macroeconômico, financeiro e perspectivas dos investimentos	7
5.1.	Cenário macroeconômico e perspectivas dos investimentos	7
6.	Metodologia para alocação estratégica	11
7.	Dos gestores de investimentos	12
7.1.	Do processo de seleção do administrador de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	12
7.2.	Do processo de seleção e monitoramento do fundo de investimento não exclusivo	14
7.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo e de condomínio aberto	14
7.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	16
8.	Derivativos	18
9.	Avaliação de prestadores de serviços de investimentos	19
10.	Avaliação, gerenciamento e acompanhamento de riscos dos investimentos	20
10.1.	Risco de mercado	20
10.2.	Risco sistêmico	22
10.3.	Risco de crédito	22
10.3.1.	Exposição a crédito privado	24
10.4.	Risco de liquidez	25
10.5.	Risco de imagem	26
10.6.	Risco legal	26
10.7.	Risco operacional.....	27
10.8.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	27
11.	Restrições	28
12.	Controle do processo de aprovação e divulgação	28

ANEXOS - DESCRIÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Anexo I – Cebprev; Anexo II – BD; Anexo III – Faceb-Saldado; Anexo IV - PGA

1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – Faceb tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, visando à proteção social de seus participantes ativos, assistidos e beneficiários, sendo regida pelo seu Estatuto, regulamentos e normas legais vigentes. A presente Política de Investimentos tem o objetivo de servir como ferramenta de planejamento, fornecendo as diretrizes gerais para a gestão dos recursos financeiros a serem administrados pela Fundação, dentro de destacado padrão de qualidade.

Visa, também, retornar os melhores desempenhos para os recursos dos participantes e patrocinadores, observando os mais elevados níveis de prudência, bem como princípios de governança, segurança, solvência, liquidez e transparência.

Esta Política orienta a gestão dos investimentos, sendo imperativo que todas as atividades a ela relacionadas sejam exercidas, pelas pessoas e instituições, com boa fé, lealdade e diligência, observando apropriados padrões éticos, garantindo assim o cumprimento do dever fiduciário da Entidade em relação aos participantes, assistidos e patrocinadores dos planos de benefícios previdenciários da Faceb.

Para a gestão dos recursos, que poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento, a Faceb contará somente com instituições ou administradores de carteiras ou fundos de investimento que estejam autorizados e registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Assim, este documento estará balizado, no mínimo, pelas normas que governam o tema investimentos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), podendo ainda ser mais restritiva que os normativos vigentes. Em eventuais casos não abordados pela presente Política, valerão, sempre, as restrições e determinações elencadas na legislação vigente.

Este documento se presta a atender à gestão dos recursos garantidores, provisões e fundos que compõem os planos de benefícios, considerando que a função principal da Faceb é garantir os benefícios e direitos previdenciários aos seus participantes e assistidos. Ademais, esta Política buscar orientar as aplicações de investimentos, no sentido de fornecer, a partir de suas características, as principais informações sobre os prazos potenciais de aplicação, a liquidez necessária, a meta de rentabilidade e os indicadores de referência, além dos riscos associados e seus limites.

A Faceb conta, ainda, com um órgão consultivo, o Comitê de Assessoramento de Investimentos, que realiza reuniões periódicas para avaliação do desempenho e das perspectivas dos investimentos, das oportunidades de mercado, dos cenários, das alocações dos recursos, além do acompanhamento da aderência dos investimentos da Entidade à sua Política e à legislação vigente.

2. DIRETRIZES LEGAIS E REGULATÓRIAS

A presente Política se submete às diretrizes legais e regulatórias das EFPC e do Estatuto da Faceb, dentre as quais se destacam:

- Art. 13, incisos III e IV da Lei Complementar nº 108/2001;
- Art. 9º da Lei Complementar nº 109/2001;
- Resolução CMN nº 4.994/2022;
- Art. 2º da Resolução CGPC nº 07/2003;
- Arts. 12 ao 15 da Resolução CGPC nº 13/2004;
- Capítulo III da Resolução CNPC nº 29/2018;
- Resolução Previc nº 23/2023;
- Estatuto da Faceb;
- Regulamentos dos planos de benefícios previdenciais da Faceb;
- Guia Previc “Melhores Práticas em Investimentos”; e
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a Entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízo à rentabilidade dos investimentos.

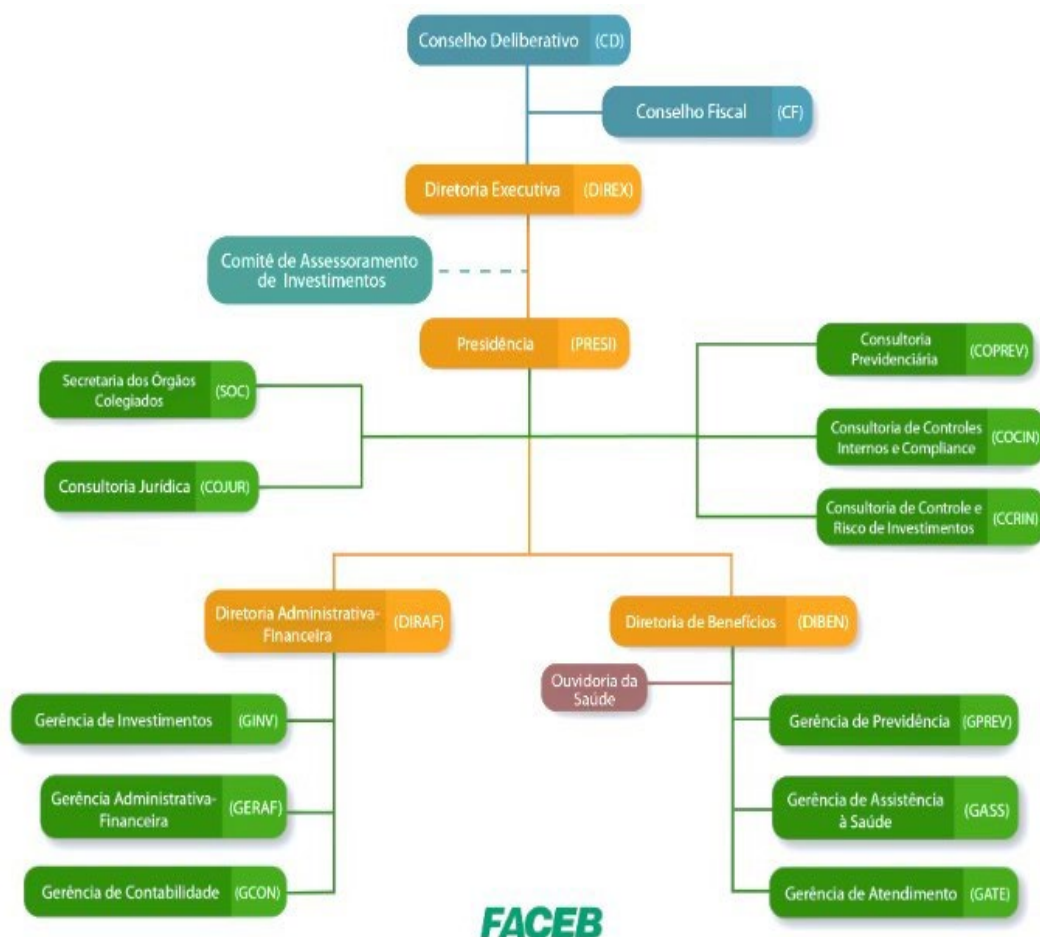
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução Previc nº 23/2023, art. 212, inciso VII, alínea “f”.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

As competências referentes ao processo decisório de investimento são descritas na legislação pertinente, no Estatuto da Fundação e nos regimentos de cada órgão. A estrutura administrativa e deliberativa da Faceb tem a seguinte configuração:

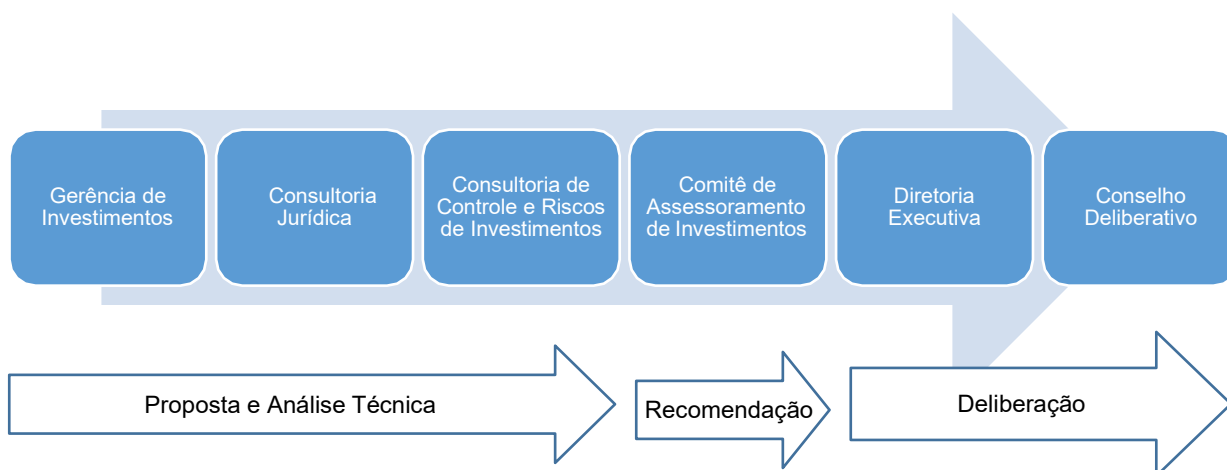


3.1. Processo decisório de investimentos

A estrutura mínima de governança da Faceb é composta, conforme legislação em vigor, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva. Esses agentes devem buscar ampla participação nas diversas etapas do processo de investimento, no que couber às suas respectivas competências, buscando sempre a melhor decisão de investimento para o plano de benefícios.

O processo de investimento é resumido no diagrama abaixo com as seguintes etapas:

- (i) proposta e análise técnica, elaborada pela Gerência de Investimentos - Ginv, com a apresentação da macroanálise desses investimentos;
- (ii) avaliação e identificação, pela Consultoria Jurídica, dos riscos jurídicos envolvidos na operação;
- (iii) elaboração de parecer da Consultoria de Controle e Risco de Investimentos; e
- (iv) após as etapas anteriores, a proposta é encaminhada para conhecimento do Comitê de Assessoramento de Investimentos, que por sua vez encaminha para a Diretoria Executiva (e, se necessário, ao Conselho Deliberativo).



3.2. Política de alçadas

3.2.1. Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores dos planos previdenciários administrados pela Faceb.

3.2.2. Compete à Diretoria Administrativa-Financeira executar os investimentos cujos valores não ultrapassem 4,99% dos recursos garantidores dos planos previdenciais administrados pela Faceb.

3.2.3. Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos/desinvestimentos em imóveis.

Ficam revogados todos os documentos anteriores relacionados à política de alçadas da Entidade, ficando vigente somente as diretrizes estabelecidas por esta Política de Investimentos.

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designam-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	*** **	Naor Alves de Paula Filho	Diretor Administrativo-Financeiro
ARGR	*** **	Leonardo Bergamin de Paula Oliveira	Consultor de Controle e Risco de Investimentos

5. AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO, FINANCEIRO E PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS

É fundamental que a EFPC acompanhe as perspectivas para o desempenho das principais variáveis econômicas e financeiras, domésticas e internacionais, visando adequar os investimentos às melhores alternativas de investimentos disponíveis no mercado para a alocação estratégica e tática dos recursos.

Nesse sentido, a partir do monitoramento constante da conjuntura e das expectativas, serão avaliadas as principais variáveis econômicas e financeiras, iniciativas obrigatórias para embasar as decisões de investimento da Fundação no curto, médio e longo prazos.

Os investimentos dentro e fora do Brasil, quanto às modalidades, instrumentos, setores econômicos e segmentos de destaque, serão acompanhados e avaliados para a definição da alocação dos recursos, a partir das possibilidades de alocação, considerando aspectos gerais, como desempenho, retorno esperado, liquidez e risco.

Além disso, o mercado financeiro e de capitais será monitorado, permitindo análises tempestivas das condições que geram as expectativas sobre os cenários, além de eventuais novos instrumentos e evolução dos prêmios de risco dos investimentos.

Destacamos a seguir, para os próximos cinco anos, as premissas básicas que serão adotadas quanto às dimensões econômicas, financeiras e de investimentos.

5.1. Cenário macroeconômico

No final do ano passado, o cenário que se desenhava para o ano de 2023 mostrava que o principal fator de risco, certamente, era o desempenho da economia dos Estados Unidos. As dúvidas eram acerca de quanto o Banco Central dos Estados Unidos (FED) precisaria elevar os juros para controle da inflação e sobre uma provável recessão da maior economia do mundo.

Contrariando um pouco esse contexto, o início de 2023 chegou a gerar algum otimismo, com a China reabrindo a economia e demonstrando alguma força da atividade econômica, o que seria bom para o cenário global, sobretudo de países emergentes como o Brasil, ao mesmo tempo em que a inflação dos Estados Unidos dava algum sinal de arrefecimento.

Apesar disso, os meses que se seguiram foram de materialização dos riscos, com o FED sendo levado a aumentar a taxa de juros a níveis bastante elevados, como consequência de um mercado de trabalho muito forte, em níveis de pleno emprego, inflação persistente e uma atividade econômica resiliente.

Adicionalmente às altas promovidas pelo FED, foi possível observar, nos meses de agosto e setembro de 2023, abertura da curva de juros nos Estados Unidos em magnitude que o

mercado não esperava. Esses movimentos derivaram de emissões de títulos que o Tesouro norte-americano fez, após a decisão do Congresso de permitir a captação para rolagem da dívida de curto prazo.

Uma variável importante, que tem influenciado as análises dos agentes de mercado em meio a tantas incertezas, é sobre uma eventual mudança de patamar da taxa real de juros de equilíbrio dos Estados Unidos, dado que a inflação pode se acomodar em um nível mais elevado, impedindo uma normalização da política monetária, como todos estão habituados a acompanhar. Cabe observar que, com juros mais altos na principal economia do mundo, o custo de oportunidade fica mais elevado para todas as outras economias, dificultando os investimentos e o desempenho dos ativos de risco.

Analisando a situação do Brasil, que começou antecipadamente o ciclo de aperto monetário para controle da inflação, gerada pelo desequilíbrio que a pandemia causou nas cadeias de produção, o movimento é contrário, ou seja, enquanto o FED está subindo juros, o Banco Central brasileiro (Bacen) está cortando, com o objetivo de estimular a economia, dado que as expectativas de inflação estão se ancorando novamente.

Mas é preciso atenção e muita cautela com esse ambiente. O mercado tem entendido que o FED não só pode elevar ainda mais os juros, como deverá mantê-los em patamar mais alto por mais tempo. Isso é um ponto a ser observado pelo Bacen, pois acaba sendo um dificultador para o movimento de afrouxamento monetário.

Em paralelo a isso, os conflitos em andamento, principalmente o mais recente iniciado por ataques do Hamas a Israel, podem acabar envolvendo outros países, sobretudo o Irã, produtor de petróleo, impactando na inflação de todo o mundo, não somente do Brasil.

Ainda sobre os desafios brasileiros para o controle da inflação, ressalta-se a importância de o governo endereçar, de forma convincente, a questão fiscal. O mercado tem dado sinais de dúvidas sobre a meta de déficit nulo para o ano de 2024, o que pode elevar o risco fiscal interno.

É possível, na renda fixa por exemplo, avaliar opções de alocação em títulos públicos, cujas taxas estão bastante atrativas, assim como no mercado de crédito privado, que oferecem prêmios interessantes acima dos títulos públicos, mesmo nos casos de emissores considerados de baixo risco.

Em relação aos ativos de risco, observa-se que os preços das ações das empresas seguem muito descontados. O ponto de atenção é que esse quadro tem sido observado há bastante tempo, já que falta realmente um trigger (gatilho) para que o apetite dos investidores volte a motivar novos aportes nessa classe de ativos. O movimento de queda dos juros no Brasil talvez seja o principal ponto a ser monitorado, pois com o ativo livre de risco da economia local caindo, seria um movimento natural a migração para ativos de maior risco.

Índices	2024	2025	2026	2027	2028
INPC/IPCA	4,18%	3,91%	3,50%	3,50%	3,50%
IGPM	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Selic/CDI	10,88%	9,38%	8,63%	8,25%	8,00%
Ibov	14,76%	13,20%	12,43%	11,50%	11,24%
MSCI World	12,38%	10,88%	10,13%	9,25%	9,00%
INPC + 5%	9,38%	9,11%	8,67%	8,67%	8,67%
INPC + 4,23%	8,58%	8,31%	7,88%	7,88%	7,88%

Fontes: Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/>) e Consultoria Aditus (<http://aditusbr.com/>)

6. METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Para a proposta de alocação de recursos foram analisadas as perspectivas atuais de retorno e risco dos ativos financeiros, além de indicações obtidas a partir da metodologia de construção de uma macroalocação de recursos por definição de uma fronteira eficiente.

Esse modelo tem por objetivo encontrar as melhores alocações possíveis, considerando restrições do portfólio em função do perfil do passivo dos recursos, da legislação vigente e a relação esperada entre o risco e retorno, sendo que as estimativas foram, nesse estudo, indicadas a partir de condições históricas.

Os modelos consideram gestão com rebalanceamento das carteiras. Desta forma, poderão ocorrer realocações entre os segmentos de investimento ou entre os ativos financeiros investidos (inclusive cotas de fundos), buscando o melhor aproveitamento das oportunidades observadas no mercado em determinados momentos, sempre em conformidade com os limites estabelecidos e os objetivos de investimento dos planos de benefícios.

Os critérios, limites e restrições estipulados para a estimativa de alocação dos recursos foram definidos em observância à legislação vigente, em especial à Resolução CMN nº 4.994, de 2022, com o objetivo de obter indicação de alocação que forneça rentabilidade, sob padrões próprios de riscos, que possibilite o cumprimento das metas, observados os princípios de segurança e de liquidez que devem nortear as aplicações dos recursos.

7. DOS GESTORES DE INVESTIMENTOS

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a EFPC define critérios visando impessoalidade, concorrência e transparência, a serem observados nas fases de seleção

e monitoramento.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento dos retornos dos investimentos deverão ser realizadas sistematicamente pela Gerência de Investimentos e pelo consultor de Controle e Risco de Investimentos, sendo apresentada a análise para a Diretoria Executiva e Comitê de Assessoramento de Investimentos da Fundação.

Para a seleção e monitoramento de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento, a Faceb aplicará o disposto na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas possíveis atualizações.

8. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022. A Faceb, por meio de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será por meio do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% da posição em ativos financeiros aceitos pela clearing;¹
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.²

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico. Além desse caso e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a Faceb poderá realizar operações de derivativos diretamente, desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira; e
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

¹ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

² No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

9. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela Faceb.

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante contratado.

10. AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução Previc nº 23/2023, art. 212, inciso VII, alínea “b”.

A execução da Política de Investimentos da Faceb, além do cumprimento das regras legais, deve pautar-se pela observância dos princípios e práticas contido nos Guias Previc de Melhores Práticas. Durante a vigência da presente Política, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios descritos a seguir e outros inerentes às operações.

10.1. Risco de mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações ou de mercadorias (*commodities*), entre outros.

A Faceb buscará a mensuração e controle do risco de mercado de suas alocações por meio da mensuração da volatilidade e do Valor em Risco (VaR). Esta Política estabelece os limites máximos para essas duas variáveis, que deverão ser constantemente monitoradas e controladas, assim:

Valor em Risco (Value at Risk: VaR ou Benchmark Value at Risk: B-VaR) de 21 dias úteis:

- Modelo: paramétrico;
- Método de cálculo de volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94;
- Intervalo de confiança: 95%;
- Horizonte de investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR ou B-VaR	LIMITE
Consolidado – Plano BD	INPC + 4,93% a.a.	B-VaR	N.H.
Consolidado – Plano Saldado	INPC + 4,86% a.a.	B-VaR	N.H.

Consolidado – Plano Cebprev	INPC + 4,23% a.a.	B-VaR	N.H.
Consolidado – PGA	CDI	B-VaR	N.H.
Segmento renda fixa – Plano BD	INPC + 4,93% a.a.	VaR	N.H.
Segmento renda fixa – Plano Saldado	INPC + 4,86% a.a.	VaR	N.H.
Segmento renda fixa – Plano Cebprev	INPC + 4,23% a.a.	VaR	N.H.
Segmento renda fixa – PGA	CDI	VaR	N.H.
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,00% a.a.	B-VaR	3%
Renda fixa pós-fixado, baixa volatilidade	CDI	VaR	0,80%
Renda fixa FIDC	CDI	VaR	4%
Renda fixa crédito inflação	IPCA + 4,93% a.a.	B-VaR	4%
Multimercados institucionais	CDI	B-VaR	4%
Segmento renda variável	Ibovespa	VaR	N.H.
Renda variável	Ibovespa	B-VaR	10%
Renda variável carteira própria	IBrX	B-VaR	10%
Segmento estruturado	CDI + 2% a.a.	VaR	N.H.
Multimercado estruturado	110% CDI	B-VaR	6%
FIP	IPCA	N.H.	N.H.
Segmento imobiliário	CDI	VaR	N.H.
FII	CDI	B-VaR	10%
Segmento exterior	BDRX	VaR	N.H.
Exterior – RF (com hedge)	Barclays Global AGG Bonds	B-VaR	8%
Exterior – RF (sem hedge)	Barclays Global AGG Bonds (em reais)	B-VaR	8%
Exterior – RV (com hedge)	MSCI World	B-VaR	15%
Exterior – RV (sem hedge)	MSCI World (em reais)	B-VaR	15%
Exterior – FOF RV (com hedge)	MSCI World	B-VaR	15%
Exterior – FOF RV (sem hedge)	MSCI World (em reais)	B-VaR	15%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados por meio da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas nesse modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

O consultor de Controle e Risco de Investimentos deverá monitorar sistematicamente os riscos de mercado, em periodicidade mensal - ou em período mais curto em casos excepcionais de elevação na volatilidade de mercado. Caso os limites de risco de mercado sejam superados, assim que a situação for detectada esse profissional deverá comunicar tempestivamente à Ginv e apresentar à Diretoria Executiva proposta detalhada para diminuir a exposição a risco das carteiras de investimentos dos planos de benefícios e do Plano de

Gestão Administrativa. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso seja detectado o desenquadramento da carteira de investimentos aos limites estabelecidos pela Política de Investimentos e Resolução CMN nº 4.994/2022.

10.2. Risco sistêmico

O risco sistêmico refere-se ao risco de crise, afetando amplamente a economia com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e preços dos ativos financeiros em geral. É o risco de que um choque sobre uma parte limitada do sistema se propague por todo o sistema financeiro, levando a uma reação em cadeia de falências e quebra do sistema financeiro nacional.

Do ponto de vista qualitativo, a Faceb realizará análises periódicas sobre as condições de mercado e cenários econômicos internos e externos, apresentando-as ao Comitê de Assessoramento de Investimentos e avaliando a gestão dos recursos do plano de benefícios.

Do ponto de vista quantitativo, esse tipo de risco deverá ser objetivamente mensurado por meio do teste de estresse pelo consultor de Controle e Risco de Investimentos. Contudo, como a elaboração dos cenários de estresse é processo com alto grau de subjetividade e sujeita a desvios significativos por conta de eventos extremos e inesperados, sugere-se que não se estabeleça limite para esse indicador.

10.3. Risco de crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador; à redução de ganhos ou remuneração; às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação do crédito.

Antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Faceb avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).
--------------	---

Para checagem do enquadramento os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem ser considerados, adicionalmente:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras será considerado o *rating* da emissão, e não o da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como Investimento a seguir:

Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	

5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	

O limite previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria Grau Especulativo por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na CVM – ou serem reconhecidas por esse órgão no caso de agências domiciliadas no exterior.

10.3.1. Exposição a crédito privado

O controle da exposição a crédito privado é feito por meio do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como Grau de Investimento, desde que sejam respeitados os limites de cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	20%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de rating de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria Grau Especulativo por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

10.4. Risco de liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço justo e no momento desejado.

Para fins de mensuração e análise desse risco serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (ativo).

A Fundação acompanhará semestralmente os indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela Previc e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Para realizar a evidenciar a liquidez dos ativos financeiros gerenciados pela Faceb, classificamos as mensurações de liquidez usando uma hierarquia de prazos que reflita o processo de liquidação de cada ativo financeiro. A hierarquia deve ter os seguintes níveis:

- (a) nível 1** - ativos com preços negociados (sem ajustes) em até 20 dias;
- (b) nível 2** - ativos com preços negociados em mercados ativos com prazos superiores a 20 dias; e
- (c) nível 3** - ativos sem liquidez e/ou que precisem de algum procedimento específico para liquidação.

10.5. Risco de imagem

É a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da entidade com os públicos

externo e interno, causada por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados; e por veiculação de notícias negativas sobre a entidade ou segmento.

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação. Por isso, a Diretoria Administrativa-Financeira e/ou o Comitê de Assessoramento de Investimentos deverão fazer menção a esse risco, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento – e o consultor de Controle e Risco de Investimentos e os órgãos de governança encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que apreciarem sobre a negociação de um ativo.

10.6. Risco legal

O risco legal está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Esse risco é importante na análise de aplicações classificadas no segmento de investimentos estruturados, exceto fundos de investimento multimercados. Sempre que for proposto investir nesse segmento, o consultor de Controle e Risco de Investimentos deverá se manifestar sobre a conveniência de solicitar um parecer jurídico especializado para avaliação.

Nos demais segmentos, o consultor somente se manifestará acerca da eventual necessidade de um parecer jurídico especializado.

10.7. Risco operacional

O risco operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

10.8. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução Previc nº 23/2023, art. 212, inciso VI.

Durante a vigência da presente Política, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da Faceb.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados por meio dos fatores ESG, que designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que

devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

Essas dimensões podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- respeito pelos direitos humanos;
- internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de investimento responsável que incorporam critérios ESG são:

- integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho económico-financeiro;
- avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor económico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- filtragem, que pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável, ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ESG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Faceb se atentará, em seus processos de seleção incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios de seus gestores.

Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório. Os itens mencionados devem ser observados sempre que possível pela Faceb, considerando o seu porte e complexidade, não possuindo nesse momento caráter mandatário.

11. RESTRIÇÕES

Ficam vedadas aquisições em carteira própria, além do que consta no Capítulo XI da Resolução nº 4.994/2022, os investimentos em:

- I. Títulos da Dívida Agrária - TDA;
- II. Títulos Públicos Estaduais e Municipais;
- III. Fundos Previdenciários;
- IV. ativos lastreados em crédito de carbono;
- V. Letras de Crédito Agrícola – LCA;
- VI. Certificados de Direito Creditório de Agronegócio – CDCA;

- VII. Cédulas de Produtor Rural - CPR/CRA;
- VIII. CCB (Cédula de Crédito Bancário) e CCCB (Certificado de Cédula de Crédito Bancário);
- IX. CCI (Cédula de Crédito Imobiliário) e CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários);
- X. FIP – Fundos de Investimentos em Participações;
- XI. operações com criptomoeda;
- XII. aquisição de títulos (públicos ou privados) que tenham a Taxa Referencial (TR) como indexador;
- XIII. ativos florestais;
- XIV. investimentos diretos no exterior, exceto via fundos de investimentos; e
- XV. fundos de investimento cuja carteira não seja divulgada pelo gestor.

As vedações não se aplicam às posições adquiridas anteriormente à aprovação desta Política de Investimentos, bem como posições adquiridas **via fundo de investimentos não exclusivo**.

12. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/2022, art. 19, § 1; e

Resolução Previc nº 23/2023, art. 364, § 2º.

APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA	
Aprovação da Diretoria Executiva	29/11/2023
Aprovação do Conselho Deliberativo	07/12/2023
Encaminhamento à Previc	1º/03/2024